



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 27 de junho de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



INAUGURADO O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES

» O espaço vai dar mais apoio educacional, cultural e esportivo à população da região



Os jovens de Novo Horizonte agora têm muito o que comemorar. Na tarde desta quinta-feira (23) foi inaugurado o Centro de Referência das Juventudes (CRJ) do bairro. O espaço vai dar mais apoio educacional, cultural e esportivo à população da região.

A Serra, que já possui outros Centros de Referência da Juventude, celebra mais este avanço do projeto que é, inclusive, uma das ferramentas chave para a redução dos índices de violência nos bairros e faz parte das ações de políticas públicas para a juventude.

Internet livre, oferta de cursos, pesquisas, inscrições para estágios e cursos profissionalizantes, cursos de dança e aulas de skate são alguns dos serviços disponibilizados no CRJ. Para o prefeito Sergio Vidigal, o projeto é considerado

uma “Fábrica de Cidadania”.

“Este é um instrumento onde vamos construir cidadãos, diagnosticar talentos. Muitas estatísticas apontam a Serra como um lugar violento, mas nossa cidade é uma cidade de pessoas de bem, de jovens que procuram oportunidades, vamos investir em inclusão social, gerar emprego”, disse Vidigal, “a oportunidade é o instrumento de real libertação do cidadão”, acrescentou.

A solenidade de inauguração, que contou com apresentações musicais e de dança, também contou com a presença do governador Renato Casagrande, do secretário de Estado de Segurança, Álvaro Duboc, da secretária de Desenvolvimento Humano do Espírito Santo, Nara Borgo, e lideranças locais.

Josa Abreu, de 22 anos é da comunidade e participou da organização do evento. Hoje, é articulador local do CRJ e disse que o empreendimento vai garantir ainda mais direitos aos moradores de Novo Horizonte.

“O CRJ é uma necessidade antiga que vai garantir oportunidades à uma região antes negligenciada. Aqui tem cultura, esporte e lazer. Além disso, os serviços oferecidos aqui abrangem outros bairros como Jardim Tropical, Jardim Limoeiro, Grande Carapina”, destacou. “Muitos jovens da cultura da Serra estão articulados nesse movimento, será um grande centro cultural, as expectativas estão altas, estamos felizes”, disse também.

Texto: Miranda Perozini

Foto: Edson Reis / SECOM

Conheça as
nossas redes:



prefeituraser



prefeituradaserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO VAI AO BAIRRO NOVO HORIZONTE

» Os serviços serão realizados no Centro Comunitário, na rua Maitaca



A administração municipal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Sedir), tem atuado para facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços jurídicos. Para isso, tem levado o Departamento de Assistência Jurídica (Dajum) aos bairros da Serra.

Na próxima quinta-feira (30), será a vez da comunidade de Novo Horizonte receber a equipe do departamento para tratar de questões referentes a Direito de Família.

Os atendimentos serão realizados no Centro Comunitário, na rua Maitaca, número 310, das 13 às 17 horas.

Quem comparecer poderá obter orientações ou dar entrada em processos referentes a ações de alimentos, divórcio (litigioso ou consensual), guarda, reconhecimento e dissolução de união estável, alvará para liberação de valores, alvará para liberação de corpo, tutela e curatela entre outros, tudo de graça.

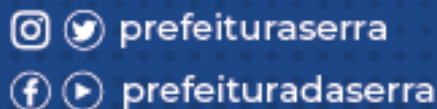
É importante que o munícipe tenha em mãos documentos oficiais de identidade, CPF, comprovante de residência, documento que comprove renda de até três salários mínimos e outros documentos que sejam pertinentes ao

caso que será apresentado aos advogados.

De acordo com a secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Lilian Mota, a iniciativa faz parte do compromisso da administração municipal em levar os serviços para mais perto da comunidade. “Levar a Prefeitura da Serra para onde o povo está, essa é a nossa meta”, destaca a secretária.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Freepik

Conheça as
nossas redes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Edição N366

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.518 DE 24 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E MATERIAIS ESPECIAIS E AS DIRETRIZES DO CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Tabela Municipal de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde - SUS (Tabela SUS Municipal), com a finalidade de complementação dos valores praticados na tabela de mesma natureza expedida pela União.

§ 1º Poderão ser incluídos na Tabela que trata o *caput*, procedimentos e serviços não previstos na Tabela do SUS expedida pela União.

§ 2º Os valores da Tabela SUS Municipal serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Deverá o Chefe do Poder Executivo criar e regulamentar a Comissão Especial de Credenciamento no SUS (COMEC-SUS), que será responsável por gerenciar o processo de credenciamento no âmbito da gestão municipal do SUS.

Art. 3º A Tabela que trata esta Lei será regulamentada por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, ficando as secretarias relacionadas à matéria autorizadas a criarem as demais diretrizes para melhor aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 877234

Decretos

DECRETO Nº 3.009, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a servidora **ADRIANA MARINS DA SILVA COSTA**, matrícula nº 44179, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar da EMEF "São Marcos", enquanto durar o impedimento da Diretora Titular, que se encontra afastada em licença de gestação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20 de junho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 877018

DECRETO Nº 3.024, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **FERNANDA NEVES GOMES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CC-3, da Secretaria Municipal de Comunicação - Secom.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 23 de junho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 877004

DECRETO Nº 3.027/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 13º da Lei nº 5.401/2022 de 07/01/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : a) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e com base na Lei 5.528/2022 de 23 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.966.798,76 (Três milhões e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2021 com valor de R\$ 3.966.798,76 (Três milhões e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de junho de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.02.00	Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE			
12.365.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.93.02	2.190.0000.0000	1.983.399,38
12.365.0004.2240	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.93.02	2.190.0000.0000	1.983.399,38
		TOTAL		3.966.798,76

Protocolo 877105

DECRETO Nº 3.028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º da Lei 5.401/2022 de 07/01/2022 e 8º da Lei nº 5.346/2021 de 01/09/2021 e com base na Lei 5.528/2022 de 23 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de junho de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.02.00	Fundo Munic. Ampl. Melhoria Oferta Educação - FMAE			
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.125.0434.0000	50.000
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.125.0433.0000	50.000
		TOTAL		100.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.91	1.125.0030.0000	100.000
		TOTAL		100.000

Protocolo 877106

DECRETO Nº 3.029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º da Lei 5.401/2022 de 07/01/2022 e 8º da Lei nº 5.346/2021 de 01/09/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de junho de 2022

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.3.90.36.07	1.001.0000.0000	7.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.111.0000.0000	14.000
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.37	1.111.0000.0000	47.000
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.51	1.111.0000.0000	68.000
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.74	1.111.0000.0000	12.000
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	1.111.0000.0000	11.000
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.3.90.36.07	1.111.0000.0000	548.000
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.113.0000.0000	39.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.01	1.113.0000.0000	290.000
12.365.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.113.0000.0000	51.000
12.365.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.16.44	1.112.0000.0000	15.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.93.99	1.001.0000.0000	2.000
		TOTAL		1.104.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.31	1.001.0000.0000	7.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.111.0000.0000	400.000
12.361.0003.2011	Ampliar, garantir e fortalecer a Modalidade da Edu	3.3.90.30.60	1.111.0000.0000	100.000
12.361.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.05	1.111.0000.0000	50.000
12.361.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.16	1.111.0000.0000	50.000
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.112.0000.0000	15.000
12.365.0039.2221	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Pré-Esc	3.3.90.39.05	1.111.0000.0000	100.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.51	1.113.0000.0000	40.000
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.37	1.113.0000.0000	50.000
12.366.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.113.0000.0000	20.000
12.367.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.113.0000.0000	270.000
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.42	1.001.0000.0000	2.000
		TOTAL		1.104.000

Protocolo 877199

Portaria

PORTARIA SEDIR N.º 007/2022
INSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DA PREFEITURA DA SERRA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 2.126, de 30 de novembro de 2021, e o que regulamenta o Decreto Municipal nº 3.279, de 23 de novembro de 2018, que institui o Código de Ética do agente público municipal e dá alta administração municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR e da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, para compor a Comissão de Ética Pública da Secretaria de Direitos Humanos e

Cidadania do Município da Serra:

Titulares:

ROSILENE BELLON (SEPPOM)
 Mat. 30.565
 BRENO JOSÉ BERMUDEZ BRANDÃO (SEDIR)
 Mat. 25.616
 JUSSARA ABREU SILVA (SEPPOM)
 Mat. 28.276

Suplente:

HELOISA KARINE CAMPOS (SEDIR)
 Mat. 43.018
 LEONARDO BATTISTE GOMES (SEDIR)
 Mat. 23.400
 DIEGO SILVA FACHETTI (SEDIR)
 Mat. 25.426

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Serra/ES, 22 de Junho de 2022

Lilian Mota Pereira

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 876999

PORTARIA SEDIR N.º 008/2022

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS E EM ALMOXARIFADO, DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DA PREFEITURA DA SERRA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO no Decreto Municipal nº 8.284, de 10 de outubro de 2016 QUE CRIA A Comissão de Gestão e Elaboração do Inventário Anual de Bens em Almoxarifado nas unidades gestoras;

CONSIDERANDO no Decreto Municipal nº 8.288, de 10 de outubro de 2016 que cria a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis nas unidades gestoras;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e em Almoxarifado para o exercício 2022, da unidade gestora Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

Art. 2º As atribuições da Comissão são as a Instrução Normativa TC nº 68 de 08 de dezembro de 2020 do TCEES e suas alterações;

Art. 3º Designa os seguintes servidores para compor a Comissão:

ADRIANA RANGEL	MAT. 79.041
ALEXANDRA GONÇALVES VIEIRA	MAT. 9.691
ROSILENE PEROVANO MONGIN	MAT. 83.247
RENATO ROSSINDO	MAT. 51.571
WELINGTON LUZIA DE PAULA	MAT. 83.356
HELOISA KARINA	MAT. 43.018

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados até 30 de dezembro de 2022;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 22 de Junho de 2022

Lilian Mota Pereira

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 877001

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Institui os Membros da Comissão de Ética da Procuradoria Geral do Município da Serra.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e o que regulamenta o Decreto Municipal nº 3.279, de 23 de novembro de 2018, que institui o Código de Ética do agente público municipal e dá alta administração municipal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros desta Procuradoria Geral do Município da Serra (PROGER) para compor a COMISSÃO DE ÉTICA Pública da Procuradoria Geral do Município da Serra:

I. ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES - MATRÍCULA 8828;
II. IGOR DOS SANTOS BASTOS - MATRÍCULA 64655;
III. SONIA MARIA VIEIRA - MATRÍCULA 58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de junho de 2022.

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA

Procurador Geral do Município da Serra

Protocolo 877246

PORTARIA SEOB Nº 095, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado como gestor do **Contrato Nº 088/2022**, Processo nº 14.147/2022, firmado com a empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DA SERRA**, o **Sr. Angelo Parrini Pereira De Souza** (matrícula nº 83.923) e como fiscal o **Sr. Fábio Araújo Faustini** (matrícula nº 26.143).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 24 de junho de 2022.

Halpher Luigi Mônico Rosa

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 877324

PORTARIA SEOB Nº 096, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado como gestor do **Contrato Nº 087/2022**, Processo nº 9.588/2022, firmado com a empresa **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DO BAIRRO PARQUE DAS GAIVOTAS, NO MUNICÍPIO DA SERRA**, o **Sr. Angelo Parrini Pereira De Souza** (matrícula nº 83.923). e como fiscal o **Sr. Fábio Araújo Faustini** (matrícula nº 26.143).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 24 de junho de 2022.

Halpher Luigi Mônico Rosa

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 877328

PORTARIA P Nº 179/2022

Designar servidoras para assinarem documentos relativos aos processos seletivos simplificados referentes aos exercícios de 2021 e 2022 da Secretaria Municipal da Serra. Revoga Portaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras **ESTER DE PAULA MATIAS MODESTO**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 78831 e **LAYSA MERY BOA MORTE DE MELO**, Coordenadora Técnico de Pessoal, matrícula nº 77869, para assinarem pela Secretária Municipal

de Educação da Serra, os documentos relativos aos Contratos Administrativos dos profissionais aprovados nos Processos Seletivos Simplificados - Editais nº 007/2021, 003/2022, 004/2022 e 005/2022.

Art. 2º - Esta Portaria perderá seus efeitos, após o término da vigência de todos estes Editais e/ou por motivo de afastamento definitivo das servidoras designadas da Gerência de Recursos Humanos onde se encontram lotadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria P Nº 080 de 24 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 24 de junho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 877331

PORTARIA P Nº 180/2022

Designa servidor (a) para assinatura de Termos de Baixa de Bem Patrimonial. Revoga Portaria.

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRIA CARLA NASCIMENTO PESENTE**, matrícula nº 77849, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Materiais, para assinar pela Secretária Municipal de Educação da Serra, os **Termos de Baixa de Bem Patrimonial** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria P Nº 058 de 17 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Educação, Serra (ES) 24 de junho de 2022.

FABIANA NEGRELLI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 877381

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017

PROCESSO Nº: 24.060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Construtora Vellozo Ltda.

OBRA: Execução dos Serviços de Manutenção, Reformas, Ampliações e Pequenas Obras nos Prédios e Logradouros Públicos no Âmbito das Administrações regionais (Regional 5 - Civit B), no Município da Serra.

OBJETO: Replaniamento com alteração do valor do contrato, que passa a ser de R\$ 9.095.384,15 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0037.2.205

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Vínculo: Recursos Próprios

Em 20 de Junho de 2022
HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 876992

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

PROCESSO Nº: 24.059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Construtora Vellozo Ltda.

OBRA: Execução dos Serviços de Manutenção, Reformas, Ampliações e Pequenas obras nos Prédios e Logradouros Públicos no Âmbito das Administrações Regionais (Regional 9 - Praia III), no Município da Serra.

OBJETO: Replaniamento com alteração do valor do contrato que passa a ser de R\$ 8.945.902,04 (oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0037.2.205

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Vínculo: Recursos Próprios

Em 20 de Junho de 2022

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 876993

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 223/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 16.636/2022.

CONTRATADO: PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, DRENAGEM, CALÇADA, BANCO DE RESERVAS E ILUMINAÇÃO - CAMPO BOM DE BOLA III, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.

OBJETIVO: APOSTILA QUE VISA O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, PELO ÍNDICE DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (VARIAÇÃO, FEVEREIRO/2021 PARA FEVEREIRO/2022), ONDE SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 269.509,21.

NOVO VALOR CONTRATADO: R\$ 2.721.618,75.

SERRA (ES), 21 DE JUNHO DE 2022

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 876996

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 016 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE** referente a Emenda Parlamentar Federal - Ano 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei nº 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária do dia 15 de junho de 2022, Ata nº 363/2022, transmitida online por meio do aplicativo google meet.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art. 29, parágrafo III, que dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE, referente a Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de dois veículos, sendo um Sedan e um tipo Pick-up.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2022

Ana Paula V. Baptista

Presidente do COMASSE

Biênio 2021-2023

Protocolo 877122

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 17 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos critérios, prioridades e prazos para provisão do benefício eventual, na modalidade cesta de alimentos.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, Ata 363/2022.

Considerando a Lei Nº 4388/2015, Art. 17 que dispõe sobre a competência do COMASSE no Sistema Único de Assistência Social do Município de Serra e dá outras providências.

Considerando a competência atribuída ao COMASSE pela Lei Federal 8.742, de 1993 - LOAS alterada pela Lei Federal nº 12.345 de 6 de julho de 2011 para a definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, co-financiados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme § 1º do art. 22 da referida Lei:

Considerando o Inciso XIX do artigo 17 da Lei 4.388 de 13 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município da Serra e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios, prioridades e prazos para provisão do benefício eventual, na modalidade cesta de alimentos, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, com fundamentação nos princípios e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º O benefício eventual, na forma de cesta de alimentos, será assegurado em situações de vulnerabilidade temporária ou em situações de calamidade pública, conforme previsão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), podendo ser concedido na forma de bens e consumo (gêneros alimentícios) ou na forma de vale alimentação (Cartão Magnético).

§2º Entende-se por família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, que residam no mesmo domicílio, que dividem renda ou despesas. § 3º A concessão do Benefício, se dará por meio do atendimento e preenchimento de Cadastro no Sistema informatizado do Município.

Art. 4º Para Concessão das cestas de alimentos serão considerados os seguintes critérios:

I - Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita compreenda a linha de extrema pobreza e pobreza, conforme estabelece o programa Auxílio Brasil, a partir de avaliação socioeconômica e social realizada pela equipe técnica específica da Assistência Social;
II - Famílias que não estejam incluídas em programas de transferência de renda Federal, Estadual e

Municipal;

III - Famílias que residam no município da Serra.

Parágrafo Único: As famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda Federal ou Estadual que requisitarem o benefício cesta de alimentos e que permanecerem na linha da pobreza, poderão ser contempladas mediante avaliação técnica.

Art. 5º Para comprovação dos critérios e avaliação técnica será realizado atendimento, compreendendo:

I - Consulta aos sistemas informatizados do Município e da União (Cadastro Único para Programas Sociais);

II - Consulta a listagem nominal dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda Municipal e Estadual;

III - Análise documental dos membros da família.

§1º Para fins de análise documental, inciso III, serão considerados: Carteira de Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho, Contracheque ou Declaração de Renda autodeclaratória (no caso de trabalho informal e/ou esporádico), Certidão de Nascimento (em caso de filhos menores de 18 anos), Comprovantes de Residência da família requerente (contas de energia, água, telefone ou carnê do IPTU), Contrato de aluguel ou Declaração de residência, assinada pelo proprietário do imóvel, com validade de 30 dias.

§2º Para concessão do Benefício, a família será atendida pela equipe técnica, que preencherá o cadastro no Sistema informatizado do Município.

Art. 6º A avaliação técnica para a concessão da cesta de alimentos priorizará as seguintes situações:

I - Estar em situação de desemprego;

II - Abandono e/ou morte do provedor família

II - Residir em imóvel locado;

III - Com maior número de filhos;

IV - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 7º A cesta de alimentos deverá ser requisitada pelo responsável ou por um membro da família, acima de 18 anos, junto a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Art. 8º O benefício cesta de alimentos poderá ser concedido à família durante o período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no ano, ou suspenso mediante avaliação técnica.

§1º O benefício será concedido no intervalo de 30 (trinta) dias.

§2º Poderá ser concedida 02 (duas) cestas de alimentos no mês, para famílias composta por 07 (sete) membros ou mais, mediante avaliação técnica.

§3º Após o período de concessão de 3 (três) meses, caso haja nova solicitação da família, a situação socioeconômica será reavaliada pela equipe técnica e caso haja a prorrogação da concessão, a mesma e deverá ser incluída em acompanhamento pelo PAIF e poderá ser inserida no Programa de Transferência de Renda Municipal.

§4º As famílias que se encontram em acompanhamento no CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI, na data anterior à publicação desta resolução, obedecerão os prazos estabelecidos no artigo 8º, parágrafo 1º, 2º e 3º.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 23 de junho de 2022.

Ana Paula V. Baptista

Presidente do COMASSE

Biênio 2021-2023

Protocolo 877124

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos aditivos, referentes ao segundo semestre do ano de 2022 - Complementação no Quadro de Subvenção.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, Ata nº 363/2022, transmitida online por meio do aplicativo google meet.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art 3º, parágrafo XIV, que dispõe sobre as competências do COMASSE em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art. 29, parágrafo III, que dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/COMASSE.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os aditivos para o segundo semestre de 2022, referentes aos Termos de Colaboração dos Serviços/Unidades, à saber:

- I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
- II. CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social;
- III. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- IV. Residência inclusiva.

Art. 2º Os aditivos terão as seguintes finalidades:

- I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Contratação de Recursos Humanos sendo, 2 (dois) auxiliares administrativos e 3 (três) educadores;
- II. CENTRO POP e Serviço Especializado em Abordagem Social: Para locação de 03 (três) veículos, prevendo motorista e combustível;
- III. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Contratação de 04 (quatro) educadores, sendo 02 (dois) para a Associação Lar Semente do Amor e 02 (dois) para o Lar Batista Albertine Meador;
- IV. Residência inclusiva: Ampliar o número de metas da Residência Inclusiva, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas, sendo cada unidade com capacidade de atendimento de 10 usuários.

Art. 3º Estabelece o quadro de Instituições para recebimento de subvenção social, de forma complementar ao aprovado, por meio da Resolução COMASSE/ES Nº 033, de 19 de novembro de 2021, considerando os aditivos definidos no artigo 1º desta Resolução.

QUADRO DE SUBVENÇÕES COMPLEMENTAR - CONSIDERANDO OS ADITIVOS						
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
ENTIDADES	SERVIÇO/UNIDADE	F O N T E RECURSO	META	VALOR ANUAL INICIAL*	ADITIVO	VALOR ANUAL TOTAL COM O ADITIVO
Associação Lar Semente do Amor	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	Estadual	710	R\$ 454.000,00	R\$ 69.590,15	R\$ 523.590,15
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE						
Agência Adventista de Desenv. e Recursos Assistenciais Sudeste - ADRA	CREAS POP e Abordagem Social	Municipal	200	R\$ 2.729.273,27	R\$ 176.400,00	R\$ 2.905.673,27
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE						
Associação Lar Semente do Amor	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Municipal	30	R\$ 1.011.080,52	R\$ 88.730,68	R\$ 1.099.811,20
Lar Batista Albertine Meador	Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente	Municipal	20	R\$ 674.053,68	R\$ 81.583,60	R\$ 755.637,28
Sociedade B. Cultura Popular - Cidade do Garoto	Residência Inclusiva (Recurso Municipal SEMAS)	Municipal	20	R\$ 501.600,00	R\$ 349.143,39	R\$ 850.743,39

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 24 de junho de 2022
ANA PAULA VERMELHO BAPTISTA
 Presidente do COMASSE
 Biênio 2021-2023

Protocolo 877125

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 019, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de migração e, ou, de rua, na modalidade Casa de Passagem.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4.388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2022, Ata nº 364/2022, transmitida online por meio do aplicativo google meet.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art 3º, parágrafo XIV, que dispõe sobre as competências do COMASSE em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de

Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de migração e, ou de rua, na modalidade Casa de Passagem.

§1º A Casa de Passagem terá meta de atendimento de até 30 (trinta) vagas mês;

§2º O Serviço será financiado com recursos do Município, no valor de R\$ 1.528.444,07 (hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

§3º O período de execução do objeto, estabelecido no Plano de Trabalho, será de agosto de 2022 a julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 23 de junho de 2022
Ana Paula V. Baptista
 Presidente do COMASSE
 Biênio 2021-2023

Protocolo 877126

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 020 DE 24 JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Manutenção de registro do ano de 2021.

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, atendendo ao estabelecido no artigo 22 da Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, Ata 363/2022.

Considerando a Lei Nº 4388/2015, Art. 17 que dispõe sobre o a competência do COMASSE no Sistema Único de Assistência Social do Município de Serra e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 004/2015 "parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social".

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art. 28, parágrafo III, que dispõe sobre as competências da Comissão de Normas/COMASSE.

Resolve:

Art.1º. Publicizar a aprovação do quadro de **manutenção de inscrição, referente ao ano de 2021 das seguintes OSC's:**

OSC	CNPJ	Nº Inscrição/ano	Conforme Resolução CNAS 109/2009	
			Nível de complexidade	Serviço executado
Sociedade Brasileira De Cultura Popular - Cidade Do Garoto	27.452.184/0001-20	001/1999	1. Proteção Social Básica 2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente 2. Residência Inclusiva para Jovens e Adultos
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Da Serra	27.564.699/0001-79	003/1999	Proteção Social Especial de Média Complexidade	1 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.
Associação Lar Semente Do Amor	00.612.230/0001-01	007/2000	1. Proteção Social Básica 2. Proteção Social Especial de Média Complexidade 3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos 3. Serviço de Acolhimento Institucional 4. Serviço Especializado de atendimento domiciliar ao idoso
Lar Batista Albertine Meador	27.363.944/0001-80	013/2001	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional: 2. Serviço de Acolhimento em República
Sociedade Civil Casa De Educação Projeto Vida Pe. Gailhac	33.618.984/0001-70	022/2002	Proteção Social Básica	1. 1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente
Instituto Franciscano	32.402.950/0001-39	033/2005	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:
Associação Lar 3ª Idade Professor Coelho Sampaio	05.617.663/0001-73	035/2005	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:
Centro Social De Nova Almeida - Joaripe	27.564.707/0001-87	047/2008	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente
Abrigo Lar Pouso Da Esperança	01.437.960/0001-01	048/2008	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:
Abrigo De Velho Abel Lino Portela	32.404.303/0001-66	049/2008	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:
Casa Menino São João Batista	05.407.363/0001-60	050/2008	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional
Instituto Espaço Vivência	09.208.225/0001-02	052/2008	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente
Obra Social Itaka Escolápios	17.218.991/0005-00	057/2009	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente
Núcleo De Desenvolvimento Da Serra - Estação Conhecimento	11.121.615/0001-92	059/2009	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente
Instituto Vida	13.137.045/0001-54	063/2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional:
Rede De Atendimento Integrado A Criança E Ao Adolescente - REDE AICA		064/2013	1. Proteção Social Básica 2. Proteção Social Especial de Média Complexidade 3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente 2. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) 3. Serviço de Acolhimento Institucional:

Instituição Beneficente De Assistência A Criança -Criança Somos Os Amanhã - Projeto Sol	32.404.626/0001-50	065/2013	1. Proteção Social Básica 2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos. 2. Serviço de Acolhimento Institucional.
Instituto De Gestão Social Do Terceiro Setor - IGES	04.903.674/0001-57	066/2014	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Acolhimento Institucional.
Agencia Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA	16.524.054/0007-81	073/2019	1. Proteção Social Especial de média Complexidade 2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1. Serviço Especializado em Abordagem Social; 2. Serviço de Acolhimento Institucional: 3. Parcerias complementares: • Centro Pop • PAEFI
Associação Do Menino Jesus (Ame) Projeto Semente	06.150.769/0001-72	070/2016	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para criança e adolescente
Instituto Formar	14.459.805/0001-02	072/2018	Proteção Social Básica	1. Promoção de Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes

Art.2º. Conforme art. 15, Resolução COMASSE Nº 004/2015, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 24 de junho de 2022.

Ana Paula Vermelho Baptista
Presidente COMASSE
Biênio 2021-2023

Protocolo 877133

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 176/2018

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 6º.

Contrato original nº: **176/2018**- Processo nº **35.321/2018**

Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recpcionista
Contratada: **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI;**

Objeto: Prorrogação do prazo contratual;

Valor: R\$ 5.908.669,31 (cinco milhões e novecentos e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);
Dotação orçamentária: 10.302.0001.2004/10.122.00 02.2.008/10.301.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00
Fonte de Recursos: 1.214.0000/1.211.0000
Nº da Nota de Empenho:

Serra (ES), 24 de junho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 877220

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral

do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 35063/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.814/0001-06, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com **DALVIMAR GALLO** nas festividades de São Pedro no mês de junho de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 24 de junho de 2022
ID: 2022.069E0600006.10.0010

Marcelo de Castro
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 877000

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 25965/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **MARCELO DE SOUZA VIEIRA** 070558363714, inscrita no CNPJ sob o nº 32.435.306/0001-67, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com **Viviane Miranda** nas festividades de São João Batista no mês de junho de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 24 de junho de 2022
ID: 2022.069E0600006.10.0011

Marcelo de Castro
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 877289



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Edição N366

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Concorrência Pública Nº 019/2022, destinada a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Execução da Obra de Urbanização de Duas Alamedas e Revitalização de Praça na Avenida Copacabana no Bairro Morada de Laranjeiras, neste Município da Serra/ES.

EMPRESA VENCEDORA: Compacta Construções e Pavimentações Ltda.

VALOR: R\$ 532.486,50 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Ata integral do julgamento está disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>.

ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0013

Serra/ES, 24 de junho de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 877250

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB, torna público a Adjudicação e Homologação da Licitação em epígrafe em favor da empresa MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor de R\$ 5.436.486,76 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme homologado pelo Secretário Municipal de Obras em 07 de junho de 2022. ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 876845

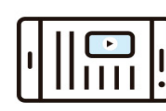
Errata

ERRATA

No AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022 - Processo Nº 7.337/2022, publicado em 09 de junho de 2022 - Protocolo 867490;
ONDE SE LÊ: ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0022
LEIA-SE: ID (TCEES) 2022.069E0600002.02.0004
Serra(ES), 24 de junho de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 876710

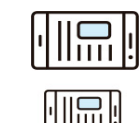
www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



**DIO
ES**



**DIO
ES**